

LEI Nº 778/ 15.

DE 1º DE 09 DE 2015.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE
GOIÁS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessárias no orçamento do Município para o exercício de 2015, ate o valor correspondente a 30% (trinta) por cento do total da despesa fixada no orçamento geral do Município estendido a Câmara Municipal aos fundos municipais (FMS, FUNDEB, FMDE e FMAS).

Art. 2º – Fica alterado o Art. 25, da Lei Municipal de nº 747/14, de 30 de junho de 2014.

Art. 3º – Como recurso para as suplementações figuradas no Artigo 1º, o Poder Executivo utilizará a anulação total ou parcial de dotações vigentes no orçamento, bem como aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze. 1º/ 09/ 2015.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário Assuntos Especiais de Governo